



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL Nº 2/2023 - PRE

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

Minuta de Resolução para revisão do rezoneamento implementado pela Resolução TRE-MG nº 1.039, de 17 de agosto de 2017

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso da atribuição prevista no art. 16, XII, do seu Regimento Interno – Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016 -, torna pública a minuta de ato normativo proposta pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PRE nº 35, de 1º de fevereiro de 2023, bem como abre a presente Consulta Pública com o objetivo de coletar críticas e sugestões que possam aprimorar a regulamentação proposta para o remanejamento de municípios e transferência de sede de zonas eleitorais no Estado de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Portaria PRE nº 35, de 2023, constituiu Grupo de Trabalho para promover estudos e apresentar proposta de revisão do rezoneamento eleitoral efetivado por meio da Resolução TRE-MG nº 1.039, de 2017, em razão de requerimentos aportados neste TRE-MG, que solicitam a reavaliação do rezoneamento eleitoral de diversos Municípios do Estado de Minas Gerais, após a aprovação da Resolução nº 1.211, de 1º de junho de 2022.

Nesse contexto, foi determinada a suspensão do cumprimento da Resolução nº 1.211, de 2022, que dispõe sobre o remanejamento de municípios e transferências de sede de zonas eleitorais decorrentes dos estudos de revisão do rezoneamento determinados pela Portaria nº 430, de 2 de dezembro de 2021, da Presidência, até 1º de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 0600328-40.2022.6.13.0000.

2. DO OBJETO

A presente consulta tem por objetivo tornar pública a minuta de ato normativo proposta pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PRE nº 35, de 2023, bem como coletar críticas e sugestões que possam aprimorar a regulamentação proposta para o remanejamento de municípios e transferência de sede de zonas eleitorais no Estado de Minas Gerais.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1. A minuta de ato normativo, constante do *link* <https://tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/revisao-do-rezoneamento>, estará à disposição para conhecimento dos interessados a partir da data da publicação do presente edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), e assim permanecerá até o prazo final para coleta das sugestões (até 23h59 do dia 8 de maio de 2023).

3.2. Os participantes da consulta pública poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do formulário eletrônico constante do *link* <https://tre-mg.jus.br/servicos-eleitorais/zonas-eleitorais/revisao-do-rezoneamento> no período de 24 de abril a 8 de maio de 2023.

3.3. Poderão participar da consulta pública:

3.3.1. pessoas físicas com identificação por meio de título eleitoral;

3.3.2. pessoas jurídicas, através de seu representante legal, com interesse na matéria objeto da minuta de resolução.

3.4. As propostas encaminhadas pelos interessados deverão atender aos seguintes critérios:

a) indicação do nome da pessoa proponente, sem abreviaturas, com dados e documentos que permitam a identificação do remetente, caso represente instituição ou organização;

b) informação de endereço físico e eletrônico, assim como telefone para contato;

c) cópia da versão atualizada do ato constitutivo da entidade, se for o caso;

d) juntada ao formulário, em caso de propostas apresentadas por pessoas jurídicas, do ato que designa o(a) representante legal ou o(a) procurador(a) legalmente constituído(a);

e) limitação de 300 caracteres por artigo.

3.5. As propostas recebidas durante a consulta pública serão analisadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PRE nº 35, de 2023, que poderá, a seu critério, recusar aquelas manifestamente improcedentes ou que estejam em desacordo com os itens 3.2 a 3.4.

3.6. Não caberá recurso contra a decisão do Grupo de Trabalho a que se refere o item anterior.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As propostas recebidas durante a consulta pública poderão ser incorporadas à minuta de ato normativo ou recusadas, independentemente de divulgação de justificativa e de comunicação ao proponente.

4.2. Após a consolidação e deliberação acerca das propostas recebidas, caberá ao Grupo de Trabalho submeter à Presidência a versão final da minuta de ato normativo.

4.3. Por se tratar de ato privativo do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 16, XII, do seu Regimento Interno, caberá à Corte Eleitoral a aprovação, com ou sem alteração, ou rejeição da minuta de ato normativo que lhe for submetida.

4.4. Dúvidas técnicas devem ser encaminhadas para o *e-mail* suporte.sistemas@tre-mg.jus.br e dúvidas sobre o presente edital para o *e-mail* rezoneamento@tre-mg.jus.br.

4.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PRE nº 35, de 2023, na pessoa do seu Coordenador.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023.

Desembargador **MAURÍCIO SOARES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Presidente**, em 20/04/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4072018** e o código CRC **6A1466A8**.

0006487-70.2023.6.13.8000

4072018v1